



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 120 /98

Concede Gratificação Licenciatura Plena à servidora **DIVA CABRAL EHRlich**.

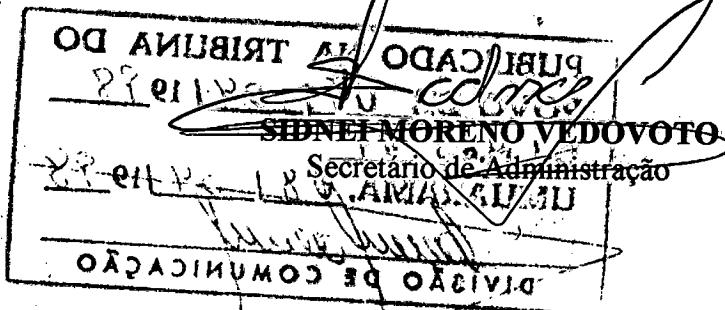
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

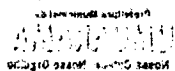
RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DIVA CABRAL EHRlich**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.137.336-SSP-PR., na função de Professora, lotada na Secretaria de Educação – Supervisão Escolar, o percentual de 50 % (cinquenta por cento) de Gratificação Licenciatura Plena, nos termos do Processo n.º 1624/98, em consonância às disposições da Cláusula Trigésima do Acordo Coletivo de Trabalho, c/c ao artigo 239, inciso II da Lei Complementar n.º 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), a contar de 10 de março de 1998.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 1998.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 120/98

Concede Gratificação Licenciativa Plena à servidora **DIVA CABRAL ERLICH**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DIVA CABRAL ERLICH**, portadora de Cédula de Identidade n.º 2.137.335-2SP-PR, na função de Professora lotada na Secretaria de Educação - Supervisão Escolar, o percentual de 20% (vinte por cento) de Gratificação Licenciativa Plena, nos termos do Processo n.º 1624/98, em consonância às disposições da Cláusula Trigesima do Acordo Coletivo de Trabalho, etc ao artigo 239, inciso II da Lei Complementar n.º 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) a contar de 10 de março de 1998.

PACO MUNICIPAL, aos 06 de abril de 1998.

Antonio Fernando Stanavaca
ANTONIO FERNANDO STANAVACA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA 08/11/1998
DE N.º 120/98
UMUARAMA, 08/11/1998
[Assinatura]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO